



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019 - SCG/SEEC

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO POR MEIO DA *INTERNET*

TIPO: Menor Preço por item

PROCESSO N.º(S): 00196-00002193/2018-30

OBJETO: Registro de Preços objetivando à eventual registro de preços para a aquisição de rações (alimento úmido gastrointestinal para caninos, alimento úmido renal para caninos, ração gastro intestinal , candroitina, alimento úmido suporte convalescença para caninos e felinos, vitamina C em Pó, Suplemento probiótico, alimento completo e balanceado para gatos, alimento substitutivo do leite para alimentação de filhotes de cães e gatos, alimento substituto do leite, alimento úmido para gatos e leite), sob demanda, visando atender a necessidade da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 45.431,53 (quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos)

CÓDIGO UASG: 974002

ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da publicação no Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA DA ABERTURA: 14/10/2019

HORÁRIO DA ABERTURA: 09:30 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, no uso de suas atribuições legais, por meio do (a) Pregoeiro Edmar Firmino Lima, designado (a) pelo (a) Decreto s/nº de 03 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 03, de 04 de janeiro de 2019, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, mediante **Sistema de Registro de Preços**, por meio de Sistema Eletrônico *COMPRASNET*, do tipo "**MENOR PREÇO**", para a aquisição de material/equipamento descrito no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 25.966/2005, 26.851/2006, 32.716/2011, 33.479/2012, 35.592/2014, 39.103/2018 e 37.121/2016, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal n.º 12.440/2011, Lei Distrital nº 6.112/2018 e 5.061/2003, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, objetivando à eventual aquisição de rações (alimento úmido gastrointestinal para caninos, alimento úmido renal para caninos, ração gastro intestinal, candroitina, alimento úmido suporte convalescença para caninos e felinos, vitamina C em Pó, Suplemento probiótico, alimento completo e balanceado para gatos, alimento substitutivo do leite para alimentação de filhotes de cães e gatos, alimento substituto do leite, alimento úmido para gatos e leite), sob demanda, visando atender a necessidade da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico pregoeirosulog14@sefp.df.gov.br.

- 2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico pregoeirosulog14@sefp.df.gov.br.
- 2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.
- 2.4. Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
- 2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, nos Links: Acesso Livre > Pregões > Agendados e na tela principal, acesso seguro, em: *visualizar impugnação/esclarecimento/aviso*.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Somente poderão participar deste Pregão microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

3.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei.

3.1.2. Que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.2.1. Os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 03/2018, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: Acesso Livre > SICAF.

3.1.3. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do **item 11.1** deste edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

3.2.1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2. Empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.3. Empresários / Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como os que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;

3.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. Empresários/ Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

3.2.7. Empresário individual ou sociedade empresária, que tenha proprietário, administrador, ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou cuja posição seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela licitação, na forma prescrita pelo Decreto Distrital. nº 32.751/2011, por meio de:

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

3.2.7.1. Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.2.7.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

3.2.8. Direta ou indiretamente servidor ou dirigente do órgão responsável pela realização da licitação e contratação, ou seja, a Secretaria de Estado de Economia, órgão licitante, e demais órgãos contratante.

3.2.9. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.10. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEEC/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O Pregão será conduzido pela SEEC/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEEC/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2.1. A participação no Pregão dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.
- 5.2.2. Para o encaminhamento da proposta de preços objeto desta licitação não será exigido o preenchimento e envio de arquivo anexo, em razão de que o sistema eletrônico não permite esse procedimento antes da etapa de lances, com vistas a impedir o conhecimento das planilhas das demais licitantes.
- 5.2.3. A licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3. Para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como preencher as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico do www.comprasgovernamentais.gov.br:
- 5.3.1. *Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, atestando, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*
- 5.3.2. *Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;*
- 5.3.3. *Declaração de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 05/2017;*
- 5.3.4. *Comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06.*
- 5.3.5. *Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.*
- 5.4. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 25 deste Edital.
- 5.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.6. Para formular e encaminhar à proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 6.2., a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência o seguinte:
- 5.6.1. Apresentar o valor unitário ofertado para **cada item**, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- 5.6.2. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;
- 5.6.3. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;
- 5.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.8. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93;
- 5.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 5.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.
- 5.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os materiais respectivos, serem fornecidos a SEEC/DF.
- 5.12. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso visando alterar essa situação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.
- 6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 05 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SEEC/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 8.10.1. Os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.3. Objetivando a formação de cadastro reserva, na sequência de classificação do certame, após o encerramento da etapa competitiva e/ou após a fase de negociação de que tratam os itens anteriores os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 9.3.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.3.2. Para efeito de registro em Ata de Registro de Preços os fornecedores que aceitarem fornecer pelos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos e comprovações, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema [comprasgovernamentais](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), em arquivo único.
- 10.1.1. Os documentos remidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema [compras governamentais](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.1.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buri, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: 0xx (61) 3313-8494/8453.
- 10.1.2. A forma física da proposta inserida no sistema, a ser encaminhada no envelope deverá conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) Apresentar o preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) Conter a indicação de todas as **características dos produtos cotados**, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter prazo de entrega não superior a **7 (sete) dias corridos**, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento;
- f) Conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;
- g) declarar que os materiais constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 Código de Proteção e Defesa do Consumidor.
- h) Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
- I) Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, ou;
- II) Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
- III) Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
- IV) No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
- V) Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.

i) Declaração expressa, de que, não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019 (Portaria nº 356, de 29 de julho de 2019). Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei, conforme modelo (**Anexo VII do Edital**);

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos;

10.1.2.2. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I - Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução;
- II - Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III - Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV - Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- VII - Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII - Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IX - Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X - Estudos setoriais;
- XI - Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- XIII - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.1.2.3. A inexecução dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro do órgão demandante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.7. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 10.1.2.2, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.8. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços estimados pela SEEC/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- e) Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);
- f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.1.3. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter a licitante fornecido produto compatível como o objeto desta licitação. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera (m) se compatível (eis) o (s) atestado (s) que expressamente certifique (m) que a empresa já forneceu no mínimo **20% (vinte por cento)** do objeto deste Termo de Referência ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	20% comprovação Qualificação
1	Lata	730	146
2	Gramas	14.000	2800
3	Kg	180	36
4	Pote	12	2,4
5	Gramas	18.000	3600
6	Pote	8	1,6
7	Seringa	60	12
8	Kg	350	70
9	Lata	12	2,4
10	Lata	12	2,4
11	Sachê	48	9,6
12	Embalagem	35	7

a1) Admite-se a soma do quantitativo de serviços nos atestados apresentados, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 1214/2013 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG);

a2) Caso a licitante não apresente atestados suficientes para a habilitação, a mesma, será inabilitada. (Decisão n.º 5.277/2016 – TCDF);

11.1.4. Qualificação Econômico Financeira

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I - as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

II - a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

III - As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o serviço cotado constante do Anexo I.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2 com exceção da alínea “e”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere à alínea “b”) somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

11.2.1.1. A licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF).

11.2.1.2. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta *on line* ao sistema, opção “Situação do Fornecedor”, e mediante consulta ao:

11.2.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mando pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.2.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.2.2.3. Cadastro de empresa punidas no Portal da Transparência do Distrito Federal, no endereço eletrônico <http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida>.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.2.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou com cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 10.1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais, no mesmo prazo estipulado no mencionado item.

11.2.4.1. Os documentos remediados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.2.4.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buri, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: 0xx (61) 3313-8494/8453.

11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.10. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.11. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.12. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.14. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço por item.

12. DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.4. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no SEI no site [hps://sei.df.gov.br](https://sei.df.gov.br).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo menor preço **POR ITEM**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Subsecretário de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

13.3. Após a homologação deste Pregão, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - será incluído, na ata o registro na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal de Compras da SEEC/DF e disponibilizado durante a vigência da ata respectiva; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.3.1. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso I, na hipótese prevista no item 14.3 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 19.2.1 e 19.2.2.

13.4. O registro a que se refere o inciso I do item 13.3, tem por objetivo formar **cadastro de reserva**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 19 deste edital.

13.4.1. Serão registrados na ata de registro de preços na ordem que segue:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem cotado valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 13.4.1, esses serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Administração da SEEC/DF, Órgão Gerenciador, convocará o licitante classificado em primeiro para assinatura da Ata de Registro de Preço.

14.2. Órgão Gerenciador, convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

14.2.1. O prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEEC/DF.

14.3. No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro.

14.4. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o material(is)/equipamento(s) pretendidos, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.5.1. Independente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata de que trata o item anterior, a Administração é obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado.

14.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

16.1. A Subsecretaria de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, localizada no localizada no Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar sala 506, Brasília/DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. Desde que justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência da SCG/SAGA/SEEC/DF – órgão gerenciador.

16.2.1. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a SCG/SAGA/SEEC/DF e órgãos participantes.

16.4. No caso de aceite do fornecedor beneficiário, na forma do subitem anterior, as aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens deste edital e registrados em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. A SCG/SAGA/SEEC/DF somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

16.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

16.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.7.1. Os quantitativos disponibilizados para adesões de que trata o item anterior estão definidos conforme abaixo:

Itens	QT PREVISTO PARA GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (1)	QUANTIDADE DE ADESÕES (2)=1x5
1	730	3.650
2	14.000	70.000
3	180	900
4	12	60
5	18.000	90.000
6	8	40
7	60	300
8	350	1.750
9	12	60
10	12	60
11	48	240
12	35	175

16.8. Após a autorização de adesão pela SCG/SAGA/SEEC/DF, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

17. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A DIREP/SCG/SCG/SEEC/DF será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 17.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 17.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 17.4. Quando comprovada a hipótese acima, a COSUP/SCG/SAGA/SEEC/DF poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover a negociação junto aos fornecedores, observada as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela SCG/SAGA/SEEC/DF para negociação do valor registrado em Ata.
- 18.4. Não se aplica a ata de registro de preços os acréscimos de, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de que trata a os §§ 1º e 2º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 19.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 19.2. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico :
- 19.2.1. A pedido quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, caso que não implicará aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.
- 19.2.2. Por iniciativa da SEEC/DF, quando:
- o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - o fornecedor beneficiário perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
 - o fornecedor beneficiário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela órgão demandante, sem justificativa aceitável;
 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 19.2.2.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "e", "g", e "h" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SCG/SAGA/SEEC/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.
- 19.3. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- por decurso do prazo de vigência;
 - quando não restarem fornecedores registrados.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 20.1. O contrato terá vigência de ____ (_____) a partir da sua assinatura.
- 20.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 20.3. Será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 20.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEEC/DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

20.5. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 2% (dois por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);
- II - Seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
- III - Fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

20.6. O adjudicatário convocado deve apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

20.7. A assinatura do Contrato ou da ata de registro de preços ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com a SEEC/DF, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.

20.8. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

20.9. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pelo licitante vencedor.

20.10. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, desde que previamente justificado nos autos.

20.11 O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.12. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

20.13. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

20.14. Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores anualmente reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

20.15. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

25.16. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

20.16.1. As eventuais modificações de que tratam o item 20.13, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

20.17. O adjudicatário após a assinatura do contrato, a partir de 1º de junho de 2019, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei nº 6.112/2018.

20.17.1. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

20.17.2. Pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

i) multa de 0,1%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do contrato;

20.17.2.1. O não cumprimento da obrigação implicará:

i) Inscrição da multa em dívida ativa;

ii) Justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal;

iii) Impossibilidade de contratação da empresa com a Administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de Poder, pelo período de 2 anos ou até a efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa.

20.17.2.2. Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, sendo a sucessora responsável pelo seu cumprimento assumindo todas as sanções pelo seu descumprimento.

20.17.3. A empresa que possua o programa implantado, deve apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

21. DO TERMO DE CONTRATO PADRÃO:

21.1. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão N.º 07, em conformidade com o Decreto nº 23.287/2002, do Distrito Federal.

22. DO RECEBIMENTO

22.1. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos selos com as especificações constantes neste documento; e

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

22.2. A embalagem deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa, lacrada e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas, sem aberturas ou outras imperfeições; isenta de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.

22.3. Os objetos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **10 (dez) dias corridos** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

- 22.4. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 22.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 22.6. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- 23.1.1. Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 6.106/2007);
- 23.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- 23.1.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- 23.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 23.1.5. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- 23.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 23.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.
- 23.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 23.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.
- 23.5.1. Excluem-se das disposições:
- I - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
 - II - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
 - III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.
- 23.6. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEF/DF.
- 23.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.
- 23.8. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.
- 23.9. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 23.10. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 23.11. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos provenientes dos órgãos contratantes.

24. DAS SANÇÕES

- 24.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores.
- 24.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto e contido no Anexo V deste edital.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. A SCG/SAGA/SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.1.1. A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços e do contrato.

25.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. nº 5.450/2005).

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEEC/DF.

25.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)

25.7. A critério do pregoeiro, o prazo de 02 (duas) horas para o envio da proposta e documentação por meio de fax e/ou e-mail poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

25.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

25.9. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º)

25.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEEC/DF.

25.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

25.12. Caso haja no Termo de Referência Anexo I deste edital, exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor do certame, aos proponentes será solicitada declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.

25.13. Fica proibida o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

25.14. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis (Regulamentado pelo Decreto nº 38.365, de 26 de julho de 2017, publicado no DODF Nº 143, de 27 de julho de 2017, pag. 50).

25.15. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3313-8497.

25.16. **Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).**

26. ANEXOS

26.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

26.1.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico

26.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

26.1.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço

26.1.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato

26.1.5. ANEXO V - Das Penalidades

26.1.6. ANEXO VI - Modelo Declaração de Responsabilidade Ambiental

26.1.7. ANEXO VII – Modelo Declaração (Portaria nº 356/2019)

EDMAR FIRMINO LIMA

Pregoeiro

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

06 - ALIMENTOS PARA ANIMAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO

1	<p>LICITAÇÃO EXCLUSIVA</p> <p>ALIMENTO UMIDO GASTROINTESTINAL PARA CANINOS – alimento úmido coadjuvante indicado para cães, com o objetivo de auxiliar em casos de distúrbios gastrintestinais, tais como diarreias crônicas ou agudas, doença intestinal inflamatória, má digestão, má absorção, insuficiência pancreática exócrina, colite, gastrite, e em situações de anorexia e convalescença. Composição básica do produto: Água, carne de salmão, vísceras de aves, vísceras de suínos, quirera de arroz, celulose em pó, óleo de girassol, óleo de peixe refinado, carragena, parede celular de levedura (MOS), extrato de Marigold, tripolifosfato de sódio, cloreto de potássio, sulfato de cálcio, vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, sulfato de cobre, iodato de cálcio, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de ferro, cobre aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, taurina. Níveis de garantia: Selenio (mín.) (mg) 0.1; Iodo (mín.) (mg) 0.7; Sódio (mín.) (mg/kg) 400.0; Cloro (mín.) (mg/kg) 1900.0; Potássio (mín.) (mg/kg) 600.0; Cálcio (mín.) (mg/kg) 1500.0; Cálcio (máx.) (mg/kg) 7500.0; Cobre (mín.) (mg) 3.0; Ferro (mín.) (mg) 35.0; Manganês (mín.) (mg) 4.0; Zinco (mín.) (mg) 30. Unidade de fornecimento: lata de 400g.</p>	Lata	730	R\$ 22,99	R\$ 16.782,70
2	<p>LICITAÇÃO EXCLUSIVA</p> <p>ALIMENTO UMIDO RENAL PARA CANINOS – Alimento coadjuvante úmido para caninos com problemas renais. Composição básica do produto: Água, carragena, celulose em pó, estabilizante, fosfato de sódio, fruto-oligossacarídeos, gelatina, glicose, glúten de milho, grão de milho, óleo de peixe refinado, subprodutos animais, taurina, premix micromineral transquelatado, premix vitamínico mineral. Níveis de garantia: Proteína bruta (mín.) (g/kg) 52.0; Umidade (máx.) (g/kg) 720.0; Matéria fibrosa (máx.) (mg/kg) 6000.0; Extrato etéreo (mín.) (g/kg) 80.0; Matéria mineral (máx.) (g/kg) 23.0; Fosforo (mín.) (m/kg) 1700.0; Energia Metabolizável (kcal/kg) 1404.0; Cálcio (mín.) (mg/kg) 1400.0; Cálcio (máx.) (mg/kg) 3500.0; Cobre (mín.) (mg) 4.0; Ferro (mín.) (mg) 25.0; Manganês (mín.) (mg) 6.0; Zinco (mín.) (mg) 40.0; Vitamina A (UI) (mín./kg) 10800.0; Vitamina D3 (UI) (mín./kg) 210.0; Vitamina E (UI) (mín./kg) 200.0; Vitamina B12 (µg) (mín./kg) 30.0; Taurina (mín.) (mg) 1900.0. Unidade de fornecimento: lata de 400 a 430g.</p>	Gramas	14.000	R\$ 0,06	R\$ 840,00
3	<p>LICITAÇÃO EXCLUSIVA</p> <p>RAÇÃO GASTRO INTESTINAL PARA CANINOS – Alimento coadjuvante seco para caninos com problemas gastro intestinal. Composição básica do produto: Quirera de arroz, farinha de vísceras de aves, milho integral moído*, gordura suína, gordura de frango, levedura seca de cervejaria, ovo desidratado, farinha de torresmo, polpa de beterraba, óleo de soja refinado*, óleo de salmão, celulose em pó, zeolita, psyllium, fruto-oligossacarídeos, parede celular de levedura (MOS), extrato de Marigold, cloreto de potássio, fosfato monossódico, cloreto de sódio (sal comum), fosfato monocalcico, vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, selenito de sódio, fígado de frango, DL-metionina, taurina, antioxidante (BHA). *milho integral moído geneticamente modificado por Bacillus thuringiensis e Streptomyces viridichromogene; óleo de soja refinado produzido a partir de soja geneticamente modificada por Agrobacterium sp. Níveis de garantia: Proteína bruta (mín.) (g/kg) 230.0; Umidade (máx.) (g/kg) 95.0; Matéria fibrosa (máx.) (g/kg) 27.0; Extrato etéreo (mín.) (g/kg) 180.0; Matéria mineral (máx.) (g/kg) 77.0; Energia Metabolizável (kcal/kg) 4110.0; Sódio (mín.) (mg/kg) 3200.0; Cálcio (mín.) (mg/kg) 9100; Cálcio (máx.) (g/kg) 13.0; Cloro (mín.) (mg/kg) 6200.0; Potássio (mín.) (mg/kg) 5600.0; Magnésio (mín.) (mg/kg) 500.0; Cobre (mín.) (mg) 15.0; Ferro (mín.) (mg) 189.0; Manganês (mín.) (mg) 68.0; Iodo (mín.) (mg) 3.3; Zinco (mín.) (mg) 232.0; Selênio (mín.) (mg) 0.16; Vitamina A (UI) (mín./kg) 11590.0; Vitamina D3 (UI) (mín./kg) 1000.0; Vitamina E (UI) (mín./kg) 600.0; Vitamina C (mg) (mín./kg) 200.0; Vitamina B1 (mg) (mín./kg) 4.2; Vitamina B2 (mg) (mín./mg) 3.9; Vitamina B6 (mg) (mín./mg) 8.3; Vitamina B12 (µg) 70.0; PP (mg) 15.1; Ácido pantotênico (mg) 25.5; Ácido fólico (mg) 0.8; Biotina (mg) 1.09; Colina (mg) 1200.0; Taurina (mín.) (mg/kg) 1800.0; Metionina (mín.) (mg/kg) 6030.0. Unidade de fornecimento: embalagem de 2 a 15kg.</p>	Kg	180	R\$ 29,47	R\$ 5.304,60
4	<p>LICITAÇÃO EXCLUSIVA</p> <p>CONDROITINA - Apresentação: Condroitina 55g; Sulfato de Condroitina 19g; Glucosamina 55g; Moluscos (Perna canaliculus) 15g; Colágeno 6g; Sulfato de Manganês 0,68g; Excipiente q.s.p. 100g, Unidade De Fornecimento: Pote com 500 gramas.</p>	Pote	12	R\$ 393,02	R\$ 4.716,24

5	<p>LICITAÇÃO EXCLUSIVA</p> <p>ALIMENTO UMIDO SUPORTE CONVALECENÇA PARA CANINOS E FELINOS – Alimento coadjuvante umido suporte convalescença para caninos e felinos. Composição básica do produto: Carne de frango, Amido gelatinizado, óleo de peixe refinado, óleo de girassol, fruto oligossacarídeos, ovo desidratado, extrato de Rosa da Índia, levedura seca de cervejaria, proteína isolada de suíno, taurina, DL- metionina, psyllium em grão, celulose em pó, carragena, água, glutamina, premix vitamínico mineral, premix micromineral transquelatado. Níveis de garantia: Umidade (máx.) 745.0 (g/kg) Proteína bruta (mín.) 125.0 (g/kg), Extrato etéreo (mín.) 50.0 (g/kg) Matéria fibrosa (máx.) 30.0 (g/kg) Matéria mineral (máx.) 22.0 (g/kg) Energia Metabolizável 1185.0 (kcal/kg) Cálcio (mín.) 2200.0 (mg/kg) Cálcio (máx.)4000.0 (mg/kg) Cobre (mín.) 6.0 (mg/kg) Ferro (mín.) 80.0(mg/kg)Zinco(mín.)62.0(mg/kg) manganês (mín.)20.0 (mg) Selênio (mín.)0.04(mg/kg) Metionina (mín.)2000.0 (mg/kg) Taurina (mín.)1500.0 (mg/kg) Vitamina A92000.0 (UI) Vitamina C65.0 (mg) Vitamina D3650.0(UI) Vitamina E 240.0 (UI) Vitamina B1245.0 (µg)Unidade de fornecimento: lata de 100 a 250g</p>	Gramas	18.000	R\$ 0,11	R\$ 1.980,00
6	<p>LICITAÇÃO EXCLUSIVA</p> <p>VITAMINA C EM PÓ Apresentação: Suplementação de Vitamina C para equinos, muares, asininos, avestruzes e suínos. Níveis de Garantia: Glicose 334 g; Vitamina C 500 g; Cálcio 50 g; Veículo q.s.p.1.000 g. Unidade de Fornecimento: pote 500g.</p>	Pote	8	R\$ 198,87	R\$ 1.590,96
7	<p>LICITAÇÃO EXCLUSIVA</p> <p>SUPLEMENTO PRÓBIÓTICO – CÃES E GATOS Descrição: ADITIVO PROBIÓTICO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, AMINOACIDOS E ELETRÓLITOS PARA CANÍDEOS E FELINOS. Apresentação: suplemento probiótico em pasta para cães e gatos, indicado para as diversas fases de desenvolvimento contribuindo para o equilíbrio da microflora intestinal. Composição Básica: aditivo probiótico. Níveis de Garantia: <i>Saccharomyces cerevisiae</i> (mín.) 3, 33 x 105 UFC; <i>Lactobacillus acidophilus</i> (mín.) 3, 33 x 107 UFC; <i>Bifidobacterium bifidum</i> (mín.) 3, 33 x 107 UFC; <i>Enterococcus faecium</i> (mín.) 1, 66 x 107 UFC; <i>Lactobacillus plantarum</i>(mín.) 1, 66 x 107 UFC. Unidade de Fornecimento: seringa de 14g.</p>	Seringa	60	R\$ 29,16	R\$ 1.749,60
8	<p>LICITAÇÃO EXCLUSIVA</p> <p>ALIMENTO COMPLETO E BALANCEADO PARA GATOS,Descrição: Adultos de raças médias à base de cordeiro (mínimo de 8%) ou peixe (mínimo de 30%), verduras, frutas, prebióticos (fruto-oligossacarídeos e mannan-oligossacarídeos) e essências botânicas (chá verde, alfafa, aloe vera, psyllium e/ou romã). Livre de transgênicos, sem grãos na composição básica do produto, com conservantes naturais (concentrado de tocoferóis). Níveis de Garantia: Umidade (máx.) 90g/kg (9%); Proteína Bruta (mín.) 440g/kg (44%); Extrato Etéreo (mín.) 200g/kg (20%); Fibra Bruta (máx.) 22g/kg (2,2%); Matéria Mineral (máx.) 85g/kg (8,5%); Cálcio (mín.) 8.000mg/kg (0,8%); Cálcio (máx.)15g/kg (1,5%); Fósforo (mín.) 8.000mg/kg (0,8%); EM Kcal/Kg 4800. Apresentação: Saco de 0,800 Kg a 7,5 Kg.</p>	Kg	350	R\$ 24,98	R\$ 8.743,00
9	<p>LICITAÇÃO EXCLUSIVA</p> <p>ALIMENTO SUBSTITUTIVO DO LEITE PARA ALIMENTAÇÃO DE FILHOTES DE CÃES E GATOS,Características Técnicas Mínimas: alimento substituto do colostro, formulado para atender às necessidades nutricionais de filhotes órfãos de canídeos e felinos. Composição Básica: Leite Integral em Pó, Proteína Concentrada de Soro de Leite, Caseína, Creme de Leite em Pó, Ovo em Pó, Gema de Ovo Desidratada, Plasma Sanguíneo, Dextrose, Frutose, Fosfato Tricálcico, Extrato de Leveduras, Óleo de Coco, Óleo de Salmão, Óleo de Soja Refinado, Carbonato de Cálcio, Premix Vitamínico, Taurina, Premix Mineral, L-Glutamina, Cloreto de Colina, Extrato de Alecrim, Mananoligossacarídeos, Betaglucanas, Vitamina C e Vitamina E. Níveis de Garantia: Proteína Bruta (Mín.) 387, 24 g/kg; Cálcio (Máx.) 12, 00 g/kg; Cálcio (Mín.) 9.000, 00 mg/kg; Extrato Etéreo (Mín.) 210, 00 g/kg; Umidade (Máx.) 100, 00 g/kg; Matéria Mineral (Máx.) 60, 00 g/kg. Enriquecimento por quilograma de produto: Ácido Láurico (Mín) 4.500 mg/kg; Biotina (Mín) 0, 40 mg/Kg; Cobre Quelatado (Mín.) 10, 00 mg/Kg; Cromo Quelatado (Mín.) 0, 50 mg/Kg; EM - CÃES (Mín.) 4.780, 00 kcal/Kg; Fósforo (Mín.) 8.000, 00 mg/kg; Ferro Quelatado (Mín.) 80 mg/kg; Lactose (Mín.) 73, 00 g/kg; Lisina (Mín.) 13, 24 g/kg; Metionina (Mín.) 3.360, 00 mg/kg; Niacina (Mín.) 60, 00 mg/Kg; Omega 3 (Mín.) 6.510, 00 mg/kg; Omega 6 (Mín.) 17, 50 g/kg; Pantotenato de Cálcio (Mín.) 50, 00 mg/Kg; Selênio Quelatado (Mín.) 0, 25 mg/Kg; Sódio (Mín.) 5.262, 00 mg/Kg; Vitamina C (Mín.) 300, 00 mg/Kg; Vitamina D (Mín.) 1.500, 00 UI/Kg; Vitamina A (Mín.) 15, 00 UI/Kg; Vitamina B1 (Mín.) 10, 00 mg/Kg; Vitamina B12 (Mín.) 0, 08 mg/Kg; Vitamina B2 (Mín.) 10, 00 mg/Kg;</p>	Lata	12	R\$ 61,98	R\$ 743,76

	Vitamina B6 (Mín.) 6, 00 mg/Kg; Vitamina E (Mín.) 150, 00 UI/Kg; Vitamina K (Mín.) 10, 00 mg/Kg; Zinco Quelatado (Mín.) 250, 00 mg/Kg. Unidade de Fornecimento: lata 100g				
10	<p>LICITAÇÃO EXCLUSIVA</p> <p>ALIMENTO SUBSTITUTO DO LEITE, Tipo: PARA CÃES, Apresentação: Alimento substituto do leite, formulado para atender às necessidades nutricionais de filhotes órfãos de canídeos. Composição Básica: Leite em Pó Integral, Caseína em Pó, Proteína Concentrada do Soro de Leite, Creme de Leite em Pó, Ovo em Pó Integral, Gema de Ovo em Pó, Plasma em Pó, Dextrose, Frutose, Fosfato Tricálcico, Lecitina de Soja, Extrato de Parede Celular de Levedura, Óleo de Salmão, Óleo de Soja Refinado, Carbonato de Cálcio, Premix Vitamínico, Premix Mineral Quelatado, Cloreto de Colina, Extrato de Alecrim, Vitamina C, Vitamina E, Inulina e Propionato de Cálcio., Composição Básica: Fibra Bruta (Máx.) 500, 00 mg/Kg; Cálcio (Máx.) 12, 00 g/kg; Cálcio (Mín.) 9.000, 00 mg/kg; Umidade (Máx.) 100, 00 g/kg; Matéria Mineral (Máx.) 60, 00 g/kg; Proteína Bruta (Mín.) 340, 00 g/kg; Extrato Etéreo (Mín.) 380, 00 g/kg. Enriquecimento por quilograma de produto: Biotina (Mín) 0, 30 mg/Kg; Cobre Quelatado (Mín.) 10, 00 mg/Kg; Cromo Quelatado (Mín.) 0, 50 mg/Kg; EM - CÃES (Mín.) 5.200, 00 kcal/Kg; Fósforo (Mín.) 9.000, 00 mg/kg; Ferro Quelatado (Mín.) 80 mg/kg; Lactose (Mín.) 137, 80 g/kg; Lisina (Mín.) 24, 15 g/kg; Metionina (Mín.) 9.110, 00 mg/kg; Niacina (Mín.) 45, 00 mg/Kg; Omega 3 (Mín.) 5.270, 00 mg/kg; Omega 6 (Mín.) 35, 00 g/kg; Pantotenato de Cálcio (Mín.) 37, 50 mg/Kg; Selênio Quelatado (Mín.) 0, 25 mg/Kg; Sódio (Mín.) 2.084, 00 mg/Kg; Vitamina C (Mín.) 250, 00 mg/Kg; Vitamina D (Mín.) 1.125, 00 UI/Kg; Vitamina A (Mín.) 11, 20 UI/Kg; Vitamina B1 (Mín.) 7, 50 mg/Kg; Vitamina B12 (Mín.) 0, 06 mg/Kg; Vitamina B2 (Mín.) 7, 50 mg/Kg; Vitamina B6 (Mín.) 4, 50 mg/Kg; Vitamina E (Mín.) 100, 00 UI/Kg; Vitamina K (Mín.) 7, 50 mg/Kg; Zinco Quelatado (Mín.) 250, 00 mg/Kg, Unidade De Fornecimento: Lata 300g</p>	Lata	12	R\$ 65,81	R\$ 789,72
11	<p>LICITAÇÃO EXCLUSIVA</p> <p>ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS, Composição Básica: GASTRO INTESTINAL. Água, vísceras de suínos, vísceras de aves, fígado de frango, farinha de milho, óleo de peixe refinado, parede celular de levedura (MOS), celulose em pó, extrato de Marigold, tripolifosfato de sódio, citrato de potássio, vitaminas (E, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, sulfato de cobre, iodato de cálcio, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de ferro, cobre aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, taurina. Características: Alimento Coadjuvante úmido para gatos com problemas no trato gastro intestinal de alta palatabilidade. Níveis de Garantia: Cálcio (mín.) (mg/kg) 3000.0; Cálcio (máx.) (mg/kg) 5000.0; Ferro (mín.) (mg) 11.0. Enriquecimento por quilograma de produto: Sódio (mín.) (mg/kg) 600.0; Cloro (mín.) (mg/kg) 1000.0; Potássio (mín.) (mg/kg) 1400.0; Magnésio (mín.) (mg/kg) 200.0; Cobre (mín.) (mg) 2.7; Manganês (mín.) (mg) 3.3; Iodo (mín.) (mg) 0.4; Zinco (mín.) (mg) 33.0., Unidade De Fornecimento: Sachê 100g.</p>	Sachê	48	R\$ 9,50	R\$ 456,00
12	<p>LICITAÇÃO EXCLUSIVA</p> <p>LEITE, Tipo: Instantâneo em pó integral, de cabra, enriquecido, Unidade De Fornecimento: Embalagem com 400 gramas.</p>	Embalagem	35	R\$ 49,57	R\$ 1.734,95
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 45.431,53
OBS: Considerando que foi utilizado o catálogo do Comprasnet, deverá ser considerado a especificação acima.					

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para a aquisição de rações, sob demanda**, visando atender a necessidade da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, conforme condições e especificações constantes neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Zoológico de Brasília conta atualmente com aproximadamente 850 animais. Além do plantel descrito, eventualmente, o zoológico atende aos animais apreendidos pelo Batalhão de Polícia Ambiental e demais Órgãos Ambientais que variam em quantidade sendo em média 20 animais por mês, além de prestar assistência ao Hospital Veterinário da UnB e ao Centro de Triagem de Animais Silvestres do Ibama para procedimentos médicos veterinários. Somam-se, também, aos animais do plantel, os animais de vida livre (primatas, capivaras), provenientes do Refúgio de Vida Selvagem, anexo ao zôo, além de aves migratórias que no período de agosto a dezembro chegam aos lagos do Zoológico para se

alimentar antes de seguir o seu trajeto e se juntam com os anseriformes domésticos (patos e gansos) e silvestres (marrecos e cisnes). Além dos animais do plantel, o biotério do zoológico abriga, atualmente, 50 matrizes de camundongo (*Mus musculus*) que geram, a cada 21 dias, aproximadamente, 200 filhotes. Além dos camundongos, o biotério produz preás (*Cavia porcellus*) e conta com 25 matrizes produzindo, a cada 2 meses, 100 filhotes. Os animais são utilizados na alimentação do plantel de serpentes, rapinantes e, eventualmente, pequenos mamíferos carnívoros.

2.2. Todos esses animais exigem uma atenção especial para que tenham a garantia de bem-estar. Dentre os aspectos que estão envolvidos na garantia do bem-estar animal, a nutrição exerce um papel fundamental, servindo como uma base sólida para o desenvolvimento saudável do animal.

2.3. A Diretoria de Nutrição Animal (DAN) da FJZB é responsável por garantir o bem-estar nutricional dos animais sob os cuidados da fundação, e para isso faz uso de uma variedade de itens alimentares, desde frutas e verduras, passando por carnes e produtos lácteos até rações formuladas especificamente para espécies de animais selvagens. Combinando esses itens alimentares é possível formular dietas bem específicas, de acordo com a necessidade de cada espécie ou mesmo, em alguns casos, formulando dietas para algum indivíduo em particular.

2.4. Em julho de 2018 foi publicada ATA de registro de preços 031/2018 que incluiu algumas rações que usamos para os animais mantidos pela fundação, entretanto alguns itens solicitados não foram incluídos nesta ATA, bem como alguns itens incluídos fracassaram.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente certame processar-se-á por meio do Sistema de Registro de Preços e obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/1993, aplicando-se a Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Distrital n.º 5.450/2005, Lei Complementar n.º 123/2006, e Decreto Distrital n.º 39.103/2018 e legislação correlata, bem como as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico e os anexos do certame que deu origem.

3.2. O uso de Sistema de Registro de Preço para o pretense certame fundamenta-se nos incisos do Art. 3º, do Decreto Distrital n.º 39.103/2018, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes, com possibilidade de serviços sob demanda e para atendimento de mais de um órgão do Complexo Administrativo do Distrito Federal, *in verbis*:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; e

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

4.1. O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei 10.520/2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de bens comuns, com características e especificações usuais de mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

4.3. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

4.4. Disponibilidade no mercado destes materiais; e

4.5. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

4.6. A presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, em atenção ao art. 45, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<p>LICITAÇÃO EXCLUSIVA</p> <p>ALIMENTO UMIDO GASTROINTESTINAL PARA CANINOS – alimento úmido coadjuvante indicado para cães, com o objetivo de auxiliar em casos de distúrbios gastrintestinais, tais como diarreias crônicas ou agudas, doença intestinal inflamatória, má digestão, má absorção, insuficiência pancreática exócrina, colite, gastrite, e em situações de anorexia e convalescença. Composição básica do produto: Água, carne de salmão, vísceras de aves, vísceras de suínos, quirera de arroz, celulose em pó, óleo de girassol, óleo de peixe refinado, carragena, parede celular de levedura (MOS), extrato de Marigold, tripolifosfato de sódio, cloreto de potássio, sulfato de cálcio, vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, sulfato de cobre, iodato de cálcio, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de ferro, cobre aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, taurina. Níveis de garantia: Selenio (mín.) (mg) 0.1; Iodo (mín.) (mg) 0.7; Sódio (mín.) (mg/kg) 400.0; Cloro (mín.) (mg/kg) 1900.0; Potássio (mín.) (mg/kg) 600.0; Cálcio</p>	Lata	730	R\$ 22,99	R\$ 16.782,70

	(mín.) (mg/kg) 1500.0; Cálcio (máx.) (mg/kg) 7500.0; Cobre (mín.) (mg) 3.0; Ferro (mín.) (mg) 35.0; Manganês (mín.) (mg) 4.0; Zinco (mín.) (mg) 30. Unidade de fornecimento: lata de 400g.				
2	<p>LICITAÇÃO EXCLUSIVA</p> <p>ALIMENTO UMIDO RENAL PARA CANINOS – Alimento coadjuvante umido para caninos com problemas renais. Composição básica do produto: Água, carragena, celulose em pó, estabilizante, fosfato de sódio, fruto-oligossacarídeos, gelatina, glicose, glúten de milho, grão de milho, óleo de peixe refinado, subprodutos animais, taurina, premix micromineral transquelatado, premix vitamínico mineral. Níveis de garantia: Proteína bruta (mín.) (g/kg) 52.0; Umidade (máx.) (g/kg) 720.0; Matéria fibrosa (máx.) (mg/kg) 6000.0; Extrato etéreo (mín.) (g/kg) 80.0; Matéria mineral (máx.) (g/kg) 23.0; Fosforo (mín.) (m/kg) 1700.0; Energia Metabolizável (kcal/kg) 1404.0; Cálcio (mín.) (mg/kg) 1400.0; Cálcio (máx.) (mg/kg) 3500.0; Cobre (mín.) (mg) 4.0; Ferro (mín.) (mg) 25.0; Manganês (mín.) (mg) 6.0; Zinco (mín.) (mg) 40.0; Vitamina A (UI) (mín./kg) 10800.0; Vitamina D3 (UI) (mín./kg) 210.0; Vitamina E (UI) (mín./kg) 200.0; Vitamina B12 (µg) (mín./kg) 30.0; Taurina (mín.) (mg) 1900.0. Unidade de fornecimento: lata de 400 a 430g.</p>	Gramas	14.000	R\$ 0,06	R\$ 840,00
3	<p>LICITAÇÃO EXCLUSIVA</p> <p>RAÇÃO GASTRO INTESTINAL PARA CANINOS – Alimento coadjuvante seco para caninos com problemas gastro intestinal. Composição básica do produto: Quirera de arroz, farinha de vísceras de aves, milho integral moído*, gordura suína, gordura de frango, levedura seca de cervejaria, ovo desidratado, farinha de torresmo, polpa de beterraba, óleo de soja refinado*, óleo de salmão, celulose em pó, zeolita, psyllium, fruto-oligossacarídeos, parede celular de levedura (MOS), extrato de Marigold, cloreto de potássio, fosfato monossódico, cloreto de sódio (sal comum), fosfato monocálcico, vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, selenito de sódio, fígado de frango, DL-metionina, taurina, antioxidante (BHA). *milho integral moído geneticamente modificado por Bacillus thuringiensis e Streptomyces viridichromogene; óleo de soja refinado produzido a partir de soja geneticamente modificada por Agrobacterium sp. Níveis de garantia: Proteína bruta (mín.) (g/kg) 230.0; Umidade (máx.) (g/kg) 95.0; Matéria fibrosa (máx.) (g/kg) 27.0; Extrato etéreo (mín.) (g/kg) 180.0; Matéria mineral (máx.) (g/kg) 77.0; Energia Metabolizável (kcal/kg) 4110.0; Sódio (mín.) (mg/kg) 3200.0; Cálcio (mín.) (mg/kg) 9100; Cálcio (máx.) (g/kg) 13.0; Cloro (mín.) (mg/kg) 6200.0; Potássio (mín.) (mg/kg) 5600.0; Magnésio (mín.) (mg/kg) 500.0; Cobre (mín.) (mg) 15.0; Ferro (mín.) (mg) 189.0; Manganês (mín.) (mg) 68.0; Iodo (mín.) (mg) 3.3; Zinco (mín.) (mg) 232.0; Selênio (mín.) (mg) 0.16; Vitamina A (UI) (mín./kg) 11590.0; Vitamina D3 (UI) (mín./kg) 1000.0; Vitamina E (UI) (mín./kg) 600.0; Vitamina C (mg) (mín./kg) 200.0; Vitamina B1 (mg) (mín./kg) 4.2; Vitamina B2 (mg) (mín./mg) 3.9; Vitamina B6 (mg) (mín./mg) 8.3; Vitamina B12 (µg) 70.0; PP (mg) 15.1; Ácido pantotênico (mg) 25.5; Ácido fólico (mg) 0.8; Biotina (mg) 1.09; Colina (mg) 1200.0; Taurina (mín.) (mg/kg) 1800.0; Metionina (mín.) (mg/kg) 6030.0. Unidade de fornecimento: embalagem de 2 a 15kg.</p>	Kg	180	R\$ 29,47	R\$ 5.304,60
4	<p>LICITAÇÃO EXCLUSIVA</p> <p>CONDROITINA - Apresentação: Condroitina 55g; Sulfato de Condroitina 19g; Glucosamina 55g; Moluscos (Perna canaliculus) 15g; Colágeno 6g; Sulfato de Manganês 0,68g; Excipiente q.s.p. 100g, Unidade De Fornecimento: Pote com 500 gramas.</p>	Pote	12	R\$ 393,02	R\$ 4.716,24
5	<p>LICITAÇÃO EXCLUSIVA</p> <p>ALIMENTO UMIDO SUPORTE CONVALESCENÇA PARA CANINOS E FELINOS – Alimento coadjuvante umido suporte convalescença para caninos e felinos. Composição básica do produto: Carne de frango, Amido gelatinizado, óleo de peixe refinado, óleo de girassol, fruto oligossacarídeos, ovo desidratado, extrato de Rosa da Índia, levedura seca de cervejaria, proteína isolada de suíno, taurina, DL- metionina, psyllium em grão, celulose em pó, carragena, água, glutamina, premix vitamínico mineral, premix micromineral transquelatado. Níveis de garantia: Umidade (máx.) 745.0 (g/kg) Proteína bruta (mín.) 125.0 (g/kg), Extrato etéreo (mín.) 50.0 (g/kg) Matéria fibrosa (máx.) 30.0 (g/kg) Matéria mineral (máx.) 22.0 (g/kg) Energia Metabolizável 1185.0 (kcal/kg) Cálcio (mín.) 2200.0 (mg/kg) Cálcio (máx.)4000.0 (mg/kg) Cobre (mín.) 6.0 (mg/kg) Ferro (mín.) 80.0(mg/kg)Zinco(mín.)62.0(mg/kg) manganês (mín.)20.0 (mg) Selênio (mín.)0.04(mg/kg) Metionina (mín.)2000.0 (mg/kg) Taurina (mín.)1500.0 (mg/kg) Vitamina A92000.0 (UI) Vitamina C65.0 (mg) Vitamina D3650.0(UI) Vitamina E 240.0 (UI) Vitamina B1245.0 (µg)Unidade de fornecimento: lata de 100 a 250g</p>	Gramas	18.000	R\$ 0,11	R\$ 1.980,00
6	<p>LICITAÇÃO EXCLUSIVA</p>	Pote	8	R\$ 198,87	R\$ 1.590,96

	VITAMINA C EM PÓ Apresentação: Suplementação de Vitamina C para equinos, muare, asininos, avestruzes e suínos. Níveis de Garantia: Glicose 334 g; Vitamina C 500 g; Cálcio 50 g; Veículo q.s.p.1.000 g. Unidade de Fornecimento: pote 500g.				
7	LICITAÇÃO EXCLUSIVA SUPLEMENTO PRÓBIOTICO – CÃES E GATOS Descrição: ADITIVO PROBIÓTICO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, AMINOACIDOS E ELETRÓLITOS PARA CANÍDEOS E FELINOS. Apresentação: suplemento probiótico em pasta para cães e gatos, indicado para as diversas fases de desenvolvimento contribuindo para o equilíbrio da microflora intestinal. Composição Básica: aditivo probiótico. Níveis de Garantia: <i>Saccharomyces cerevisiae</i> (mín.) 3, 33 x 105 UFC; <i>Lactobacillus acidophilus</i> (mín.) 3, 33 x 107 UFC; <i>Bifidobacterium bifidum</i> (mín.) 3, 33 x 107 UFC; <i>Enterococcus faecium</i> (mín.) 1, 66 x 107 UFC; <i>Lactobacillus plantarum</i> (mín.) 1, 66 x 107 UFC. Unidade de Fornecimento: seringa de 14g.	Seringa	60	R\$ 29,16	R\$ 1.749,60
8	LICITAÇÃO EXCLUSIVA ALIMENTO COMPLETO E BALANCEADO PARA GATOS ,Descrição: Adultos de raças médias à base de cordeiro (mínimo de 8%) ou peixe (mínimo de 30%), verduras, frutas, prebióticos (fruto-oligosacarídeos e mannan-oligosacarídeos) e essências botânicas (chá verde, alfafa, aloe vera, psyllium e/ou romã). Livre de transgênicos, sem grãos na composição básica do produto, com conservantes naturais (concentrado de tocoferóis). Níveis de Garantia: Umidade (máx.) 90g/kg (9%); Proteína Bruta (mín.) 440g/kg (44%); Extrato Etéreo (mín.) 200g/kg (20%); Fibra Bruta (máx.) 22g/kg (2,2%); Matéria Mineral (máx.) 85g/kg (8,5%); Cálcio (mín.) 8.000mg/kg (0,8%); Cálcio (máx.)15g/kg (1,5%); Fósforo (mín.) 8.000mg/kg (0,8%); EM Kcal/Kg 4800. Apresentação: Saco de 0,800 Kg a 7,5 Kg.	Kg	350	R\$ 24,98	R\$ 8.743,00
9	LICITAÇÃO EXCLUSIVA ALIMENTO SUBSTITUTIVO DO LEITE PARA ALIMENTAÇÃO DE FILHOTES DE CÃES E GATOS ,Características Técnicas Mínimas: alimento substituto do colostro, formulado para atender às necessidades nutricionais de filhotes órfãos de canídeos e felinos. Composição Básica: Leite Integral em Pó, Proteína Concentrada de Soro de Leite, Caseína, Creme de Leite em Pó, Ovo em Pó, Gema de Ovo Desidratada, Plasma Sanguíneo, Dextrose, Frutose, Fosfato Tricálcico, Extrato de Leveduras, Óleo de Coco, Óleo de Salmão, Óleo de Soja Refinado, Carbonato de Cálcio, Premix Vitamínico, Taurina, Premix Mineral, L-Glutamina, Cloreto de Colina, Extrato de Alecrim, Mananoligosacarídeos, Betaglucanas, Vitamina C e Vitamina E. Níveis de Garantia: Proteína Bruta (Mín.) 387, 24 g/kg; Cálcio (Máx.) 12, 00 g/kg; Cálcio (Mín.) 9.000, 00 mg/kg; Extrato Etéreo (Mín.) 210, 00 g/kg; Umidade (Máx.) 100, 00 g/kg; Matéria Mineral (Máx.) 60, 00 g/kg. Enriquecimento por quilograma de produto: Ácido Láurico (Mín) 4.500 mg/kg; Biotina (Mín) 0, 40 mg/Kg; Cobre Quelatado (Mín.) 10, 00 mg/Kg; Cromo Quelatado (Mín.) 0, 50 mg/Kg; EM - CÃES (Mín.) 4.780, 00 kcal/Kg; Fósforo (Mín.) 8.000, 00 mg/kg; Ferro Quelatado (Mín.) 80 mg/kg; Lactose (Mín.) 73, 00 g/kg; Lisina (Mín.) 13, 24 g/kg; Metionina (Mín.) 3.360, 00 mg/kg; Niacina (Mín.) 60, 00 mg/Kg; Omega 3 (Mín.) 6.510, 00 mg/kg; Omega 6 (Mín.) 17, 50 g/kg; Pantotenato de Cálcio (Mín.) 50, 00 mg/Kg; Selênio Quelatado (Mín.) 0, 25 mg/Kg; Sódio (Mín.) 5.262, 00 mg/Kg; Vitamina C (Mín.) 300, 00 mg/Kg; Vitamina D (Mín.) 1.500, 00 UI/Kg; Vitamina A (Mín.) 15, 00 UI/Kg; Vitamina B1 (Mín.) 10, 00 mg/Kg; Vitamina B12 (Mín.) 0, 08 mg/Kg; Vitamina B2 (Mín.) 10, 00 mg/Kg; Vitamina B6 (Mín.) 6, 00 mg/Kg; Vitamina E (Mín.) 150, 00 UI/Kg; Vitamina K (Mín.) 10, 00 mg/Kg; Zinco Quelatado (Mín.) 250, 00 mg/Kg. Unidade de Fornecimento: lata 100g	Lata	12	R\$ 61,98	R\$ 743,76
10	LICITAÇÃO EXCLUSIVA ALIMENTO SUBSTITUTO DO LEITE,Tipo: PARA CÃES , Apresentação: Alimento substituto do leite, formulado para atender às necessidades nutricionais de filhotes órfãos de canídeos. Composição Básica: Leite em Pó Integral, Caseína em Pó, Proteína Concentrada do Soro de Leite, Creme de Leite em Pó, Ovo em Pó Integral, Gema de Ovo em Pó, Plasma em Pó, Dextrose, Frutose, Fosfato Tricálcico, Lecitina de Soja, Extrato de Parede Celular de Levedura, Óleo de Salmão, Óleo de Soja Refinado, Carbonato de Cálcio, Premix Vitamínico, Premix Mineral Quelatado, Cloreto de Colina, Extrato de Alecrim, Vitamina C, Vitamina E, Inulina e Propionato de Cálcio., Composição Básica: Fibra Bruta (Máx.) 500, 00 mg/Kg; Cálcio (Máx.) 12, 00 g/kg; Cálcio (Mín.) 9.000, 00 mg/kg; Umidade (Máx.) 100, 00 g/kg; Matéria Mineral (Máx.) 60, 00 g/kg; Proteína Bruta (Mín.) 340, 00 g/kg; Extrato Etéreo (Mín.) 380, 00 g/kg. Enriquecimento por quilograma de produto: Biotina (Mín) 0, 30 mg/Kg; Cobre Quelatado (Mín.)10, 00 mg/Kg; Cromo Quelatado (Mín.) 0, 50 mg/Kg; EM - CÃES (Mín.) 5.200, 00 kcal/Kg; Fósforo (Mín.) 9.000, 00 mg/kg; Ferro Quelatado (Mín.) 80 mg/kg; Lactose (Mín.) 137, 80 g/kg; Lisina (Mín.) 24, 15 g/kg; Metionina (Mín.) 9.110, 00 mg/kg; Niacina (Mín.) 45, 00 mg/Kg; Omega 3 (Mín.) 5.270, 00 mg/kg; Omega 6 (Mín.) 35, 00 g/kg; Pantotenato de Cálcio (Mín.) 37, 50 mg/Kg; Selênio Quelatado (Mín.) 0, 25 mg/Kg; Sódio (Mín.) 2.084, 00 mg/Kg; Vitamina C (Mín.) 250, 00 mg/Kg;	Lata	12	R\$ 65,81	R\$ 789,72

	Vitamina D (Mín.) 1.125, 00 UI/Kg; Vitamina A (Mín.) 11, 20 UI/Kg; Vitamina B1 (Mín.) 7, 50 mg/Kg; Vitamina B12 (Mín.) 0, 06 mg/Kg; Vitamina B2 (Mín.) 7, 50 mg/Kg; Vitamina B6 (Mín.) 4, 50 mg/Kg; Vitamina E (Mín.) 100, 00 UI/Kg; Vitamina K (Mín.) 7, 50 mg/Kg; Zinco Quelatado (Mín.) 250, 00 mg/Kg, Unidade De Fornecimento: Lata 300g				
11	LICITAÇÃO EXCLUSIVA ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS , Composição Básica: GASTRO INTESTINAL. Água, vísceras de suínos, vísceras de aves, fígado de frango, farinha de milho, óleo de peixe refinado, parede celular de levedura (MOS), celulose em pó, extrato de Marigold, tripolifosfato de sódio, citrato de potássio, vitaminas (E, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, sulfato de cobre, iodato de cálcio, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de ferro, cobre aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, taurina. Características: Alimento Coadjuvante úmido para gatos com problemas no trato gastro intestinal de alta palatabilidade. Níveis de Garantia: Cálcio (mín.) (mg/kg) 3000.0; Cálcio (máx.) (mg/kg) 5000.0; Ferro (mín.) (mg) 11.0. Enriquecimento por quilograma de produto: Sódio (mín.) (mg/kg) 600.0; Cloro (mín.) (mg/kg) 1000.0; Potássio (mín.) (mg/kg) 1400.0; Magnésio (mín.) (mg/kg) 200.0; Cobre (mín.) (mg) 2.7; Manganês (mín.) (mg) 3.3; Iodo (mín.) (mg) 0.4; Zinco (mín.) (mg) 33.0., Unidade De Fornecimento: Sachê 100g.	Sachê	48	R\$ 9,50	R\$ 456,00
12	LICITAÇÃO EXCLUSIVA LEITE , Tipo: Instantâneo em pó integral, de cabra, enriquecido, Unidade De Fornecimento: Embalagem com 400 gramas.	Embalagem	35	R\$ 49,57	R\$ 1.734,95
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 45.431,53

7. DA QUALIDADE E VALIDADE DOS ALIMENTOS

- 7.1. A Contratada deverá fornecer produtos de primeira qualidade.
- 7.2. Os produtos deverão ser entregues em sua plena validade, ou seja, não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do item cotado.

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. A entrega irá ocorrer mediante solicitação da Diretoria de Alimentação e Nutrição Animal em remessas parceladas entregues quinzenalmente.
- 8.2. Quanto do recebimento da solicitação de fornecimento, a Contratada terá o prazo de **7 (sete) dias corridos** para a entrega dos alimentos solicitados.
- 8.3. Os produtos deverão ser entregues na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizada na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília – DF, CEP: 70.610-100; Telefones (61) 3445-7026 ou 3445-7018, Núcleo de Almoxarifado, no horário de 08h00min a 12h00min e 14h00min a 17h00min, de segunda a sexta-feira.
- 8.4. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem a entrega do mesmo, com a devida comprovação;
- 8.5. O fornecimento deverá obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência;
- 8.6. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 8.7. Se o fornecedor deixar de entregar o objeto deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento do objeto será realizado:
- 9.2. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste documento;
- 9.3. **Definitivamente**, no prazo máximo de **7 (sete) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no presente termo e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.
- 9.4. A embalagem deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa, lacrada e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas, sem aberturas ou outras imperfeições; isenta de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.
- 9.5. Os objetos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **10 (dez) dias corridos** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- 9.6. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O fornecimento do produto quando solicitado pelo contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida e unidade de fornecimento estabelecidos na descrição.

10.2. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste Termo, não cabendo a contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes;

10.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato;

10.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

10.5. Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, sem rasgos ou com embalagens violadas. Sem sujeira e umidade na sua superfície, e sem defeitos que possam alterar sua aparência. Isenta de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte;

10.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida no ato convocatório.

10.7. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto;

10.8. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante e está Fundação, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

10.9. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desidiosa e sujeita às penalidades legais;

10.10. Entregar os produtos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

10.11. Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente Termo de Referência.

10.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada durante a entrega do objeto.

10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.15. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

10.16. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar executor para atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;

11.2. Conferir minuciosamente a qualidade e quantidade dos itens e conseqüente aceitação do produto entregue;

11.3. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento de produto contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Executor ou Membro da Comissão);

11.4. Comunicar à Contratada por escrito, com cópia ao Almoxarifado, com antecedência mínima de 72 horas, os quantitativos dos produtos a serem entregues; e excepcionalmente, em casos de emergência com antecedência mínima de 48 horas;

11.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.7. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;

11.8. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

12.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera (m) se compatível (eis) o (s) atestado (s) que expressamente certifique (m) que a empresa já forneceu no mínimo **20% (vinte por cento)** do objeto deste Termo de Referência ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

12.3. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O valor da aquisição estimada será de **R\$ 45.431,53 (quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e três centavos)**, conforme Item 6 do Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO

14.1. **O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

14.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 37.121/2016.

15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

15.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital n.º 39.103/2018.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

16.2. O fiscal indicado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Para o fornecimento dos alimentos será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

17.2. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. O Contratado, no prazo de **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA

19.1. Em observância aos arts. 25, da Lei nº 4.611/2011 e 7º, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, **todos os itens** serão destinados a participação exclusiva das entidades preferenciais.

20. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

20.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

21. DA SUSTENTABILIDADE

21.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º, da Lei nº 8.666/1993, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

22. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060;

23.2. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

23.3.

24. DO FORO

24.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

ANEXO II DO EDITAL**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL – SEEC/DF

Ed. Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar Sala 506 - CEP 70.075-900 - Brasília-DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º ____/2019, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos materiais e/ou equipamentos são conforme abaixo:

	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<p>LICITAÇÃO EXCLUSIVA</p> <p>ALIMENTO UMIDO GASTROINTESTINAL PARA CANINOS – alimento úmido coadjuvante indicado para cães, com o objetivo de auxiliar em casos de distúrbios gastrintestinais, tais como diarreias crônicas ou agudas, doença intestinal inflamatória, má digestão, má absorção, insuficiência pancreática exócrina, colite, gastrite, e em situações de anorexia e convalescença. Composição básica do produto: Água, carne de salmão, vísceras de aves, vísceras de suínos, quirera de arroz, celulose em pó, óleo de girassol, óleo de peixe refinado, carragena, parede celular de levedura (MOS), extrato de Marigold, tripolifosfato de sódio, cloreto de potássio, sulfato de cálcio, vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, sulfato de cobre, iodato de cálcio, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de ferro, cobre aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, taurina. Níveis de garantia: Selenio (mín.) (mg) 0.1; Iodo (mín.) (mg) 0.7; Sódio (mín.) (mg/kg) 400.0; Cloro (mín.) (mg/kg) 1900.0; Potássio (mín.) (mg/kg) 600.0; Cálcio (mín.) (mg/kg) 1500.0; Cálcio (máx.) (mg/kg) 7500.0; Cobre (mín.) (mg) 3.0; Ferro (mín.) (mg) 35.0; Manganês (mín.) (mg) 4.0; Zinco (mín.) (mg) 30. Unidade de fornecimento: lata de 400g.</p>	Lata	730		
2	<p>LICITAÇÃO EXCLUSIVA</p> <p>ALIMENTO UMIDO RENAL PARA CANINOS – Alimento coadjuvante úmido para caninos com problemas renais. Composição básica do produto: Água, carragena, celulose em pó, estabilizante, fosfato de sódio, fruto-oligossacarídeos, gelatina, glicose, glúten de milho, grão de milho, óleo de peixe refinado, subprodutos animais, taurina, premix micromineral transquelatado, premix vitamínico mineral. Níveis de garantia: Proteína bruta (mín.) (g/kg) 52.0; Umidade (máx.) (g/kg) 720.0; Matéria fibrosa (máx.) (mg/kg) 6000.0; Extrato etéreo (mín.) (g/kg) 80.0; Matéria mineral (máx.) (g/kg) 23.0; Fosforo (mín.) (m/kg) 1700.0; Energia Metabolizável (kcal/kg) 1404.0; Cálcio (mín.) (mg/kg) 1400.0; Cálcio (máx.) (mg/kg) 3500.0; Cobre (mín.) (mg) 4.0; Ferro (mín.) (mg) 25.0; Manganês (mín.) (mg) 6.0; Zinco (mín.) (mg) 40.0; Vitamina A (UI) (mín./kg) 10800.0; Vitamina D3 (UI) (mín./kg) 210.0; Vitamina E (UI) (mín./kg) 200.0; Vitamina B12 (µg) (mín./kg) 30.0; Taurina (mín.) (mg) 1900.0. Unidade de fornecimento: lata de 400 a 430g.</p>	Gramas	14.000		

3	<p>LICITAÇÃO EXCLUSIVA</p> <p>RAÇÃO GASTRO INTESTINAL PARA CANINOS – Alimento coadjuvante seco para caninos com problemas gastro intestinal. Composição básica do produto: Quirera de arroz, farinha de vísceras de aves, milho integral moído*, gordura suína, gordura de frango, levedura seca de cervejaria, ovo desidratado, farinha de torresmo, polpa de beterraba, óleo de soja refinado*, óleo de salmão, celulose em pó, zeolita, psyllium, fruto-oligossacarídeos, parede celular de levedura (MOS), extrato de Marigold, cloreto de potássio, fosfato monossódico, cloreto de sódio (sal comum), fosfato monocálcico, vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, selenito de sódio, fígado de frango, DL-metionina, taurina, antioxidante (BHA). *milho integral moído geneticamente modificado por <i>Bacillus thuringiensis</i> e <i>Streptomyces viridichromogenes</i>; óleo de soja refinado produzido a partir de soja geneticamente modificada por <i>Agrobacterium</i> sp. Níveis de garantia: Proteína bruta (mín.) (g/kg) 230.0; Umidade (máx.) (g/kg) 95.0; Matéria fibrosa (máx.) (g/kg) 27.0; Extrato etéreo (mín.) (g/kg) 180.0; Matéria mineral (máx.) (g/kg) 77.0; Energia Metabolizável (kcal/kg) 4110.0; Sódio (mín.) (mg/kg) 3200.0; Cálcio (mín.) (mg/kg) 9100; Cálcio (máx.) (g/kg) 13.0; Cloro (mín.) (mg/kg) 6200.0; Potássio (mín.) (mg/kg) 5600.0; Magnésio (mín.) (mg/kg) 500.0; Cobre (mín.) (mg) 15.0; Ferro (mín.) (mg) 189.0; Manganês (mín.) (mg) 68.0; Iodo (mín.) (mg) 3.3; Zinco (mín.) (mg) 232.0; Selênio (mín.) (mg) 0.16; Vitamina A (UI) (mín./kg) 11590.0; Vitamina D3 (UI) (mín./kg) 1000.0; Vitamina E (UI) (mín./kg) 600.0; Vitamina C (mg) (mín./kg) 200.0; Vitamina B1 (mg) (mín./kg) 4.2; Vitamina B2 (mg) (mín./mg) 3.9; Vitamina B6 (mg) (mín./mg) 8.3; Vitamina B12 (µg) 70.0; PP (mg) 15.1; Ácido pantotênico (mg) 25.5; Ácido fólico (mg) 0.8; Biotina (mg) 1.09; Colina (mg) 1200.0; Taurina (mín.) (mg/kg) 1800.0; Metionina (mín.) (mg/kg) 6030.0. Unidade de fornecimento: embalagem de 2 a 15kg.</p>	Kg	180		
4	<p>LICITAÇÃO EXCLUSIVA</p> <p>CONDROITINA - Apresentação: Condroitina 55g; Sulfato de Condroitina 19g; Glucosamina 55g; Moluscos (<i>Perna canaliculus</i>) 15g; Colágeno 6g; Sulfato de Manganês 0,68g; Excipiente q.s.p. 100g, Unidade De Fornecimento: Pote com 500 gramas.</p>	Pote	12		
5	<p>LICITAÇÃO EXCLUSIVA</p> <p>ALIMENTO UMIDO SUPORTE CONVALESCENÇA PARA CANINOS E FELINOS – Alimento coadjuvante umido suporte convalescença para caninos e felinos. Composição básica do produto: Carne de frango, Amido gelatinizado, óleo de peixe refinado, óleo de girassol, fruto oligossacarídeos, ovo desidratado, extrato de Rosa da Índia, levedura seca de cervejaria, proteína isolada de suíno, taurina, DL- metionina, psyllium em grão, celulose em pó, carragena, água, glutamina, premix vitamínico mineral, premix micromineral transquelatado. Níveis de garantia: Umidade (máx.) 745.0 (g/kg) Proteína bruta (mín.) 125.0 (g/kg), Extrato etéreo (mín.) 50.0 (g/kg) Matéria fibrosa (máx.) 30.0 (g/kg) Matéria mineral (máx.) 22.0 (g/kg) Energia Metabolizável 1185.0 (kcal/kg) Cálcio (mín.) 2200.0 (mg/kg) Cálcio (máx.)4000.0 (mg/kg) Cobre (mín.) 6.0 (mg/kg) Ferro (mín.) 80.0(mg/kg)Zinco(mín.)62.0(mg/kg) manganês (mín.)20.0 (mg) Selênio (mín.)0.04(mg/kg) Metionina (mín.)2000.0 (mg/kg) Taurina (mín.)1500.0 (mg/kg) Vitamina A92000.0 (UI) Vitamina C65.0 (mg) Vitamina D3650.0(UI) Vitamina E 240.0 (UI) Vitamina B1245.0 (µg)Unidade de fornecimento: lata de 100 a 250g</p>	Gramas	18.000		
6	<p>LICITAÇÃO EXCLUSIVA</p> <p>VITAMINA C EM PÓ Apresentação: Suplementação de Vitamina C para equinos, muareas, asininos, avestruzes e suínos. Níveis de Garantia: Glicose 334 g; Vitamina C 500 g; Cálcio 50 g; Veículo q.s.p.1.000 g. Unidade de Fornecimento: pote 500g.</p>	Pote	8		
7	<p>LICITAÇÃO EXCLUSIVA</p> <p>SUPLEMENTO PRÓBIÓTICO – CÃES E GATOS Descrição: ADITIVO PROBIÓTICO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, AMINOACIDOS E ELETRÓLITOS PARA CANÍDEOS E FELINOS. Apresentação: suplemento probiótico em pasta para cães e gatos, indicado para as diversas fases de desenvolvimento contribuindo para o equilíbrio da microflora intestinal. Composição Básica: aditivo probiótico. Níveis de Garantia: <i>Saccharomyces cerevisiae</i> (mín.) 3, 33 x 105 UFC; <i>Lactobacillus acidophilus</i> (mín.) 3, 33 x 107 UFC; <i>Bifidobacterium bifidum</i> (mín.) 3, 33 x 107 UFC; <i>Enterococcus faecium</i> (mín.) 1, 66 x 107 UFC; <i>Lactobacillus plantarum</i>(mín.) 1, 66 x 107 UFC. Unidade de Fornecimento: seringa de 14g.</p>	Seringa	60		
8	<p>LICITAÇÃO EXCLUSIVA</p>	Kg	350		

	<p>ALIMENTO COMPLETO E BALANCEADO PARA GATOS, Descrição: Adultos de raças médias à base de cordeiro (mínimo de 8%) ou peixe (mínimo de 30%), verduras, frutas, prebióticos (fruto-oligossacarídeos e mannan-oligossacarídeos) e essências botânicas (chá verde, alfafa, aloe vera, psyllium e/ou romã). Livre de transgênicos, sem grãos na composição básica do produto, com conservantes naturais (concentrado de tocoferóis). Níveis de Garantia: Umidade (máx.) 90g/kg (9%); Proteína Bruta (mín.) 440g/kg (44%); Extrato Etéreo (mín.) 200g/kg (20%); Fibra Bruta (máx.) 22g/kg (2,2%); Matéria Mineral (máx.) 85g/kg (8,5%); Cálcio (mín.) 8.000mg/kg (0,8%); Cálcio (máx.) 15g/kg (1,5%); Fósforo (mín.) 8.000mg/kg (0,8%); EM Kcal/Kg 4800. Apresentação: Saco de 0,800 Kg a 7,5 Kg.</p>				
9	<p>LICITAÇÃO EXCLUSIVA</p> <p>ALIMENTO SUBSTITUTIVO DO LEITE PARA ALIMENTAÇÃO DE FILHOTES DE CÃES E GATOS, Características Técnicas Mínimas: alimento substituto do colostro, formulado para atender às necessidades nutricionais de filhotes órfãos de canídeos e felinos. Composição Básica: Leite Integral em Pó, Proteína Concentrada de Soro de Leite, Caseína, Creme de Leite em Pó, Ovo em Pó, Gema de Ovo Desidratada, Plasma Sanguíneo, Dextrose, Frutose, Fosfato Tricálcico, Extrato de Leveduras, Óleo de Coco, Óleo de Salmão, Óleo de Soja Refinado, Carbonato de Cálcio, Premix Vitamínico, Taurina, Premix Mineral, L-Glutamina, Cloreto de Colina, Extrato de Alecrim, Mananoligossacarídeos, Betaglucanas, Vitamina C e Vitamina E. Níveis de Garantia: Proteína Bruta (Mín.) 387, 24 g/kg; Cálcio (Máx.) 12, 00 g/kg; Cálcio (Mín.) 9.000, 00 mg/kg; Extrato Etéreo (Mín.) 210, 00 g/kg; Umidade (Máx.) 100, 00 g/kg; Matéria Mineral (Máx.) 60, 00 g/kg. Enriquecimento por quilograma de produto: Ácido Láurico (Mín) 4.500 mg/kg; Biotina (Mín) 0, 40 mg/Kg; Cobre Quelatado (Mín.) 10, 00 mg/Kg; Cromo Quelatado (Mín.) 0, 50 mg/Kg; EM - CÃES (Mín.) 4.780, 00 kcal/Kg; Fósforo (Mín.) 8.000, 00 mg/kg; Ferro Quelatado (Mín.) 80 mg/kg; Lactose (Mín.) 73, 00 g/kg; Lisina (Mín.) 13, 24 g/kg; Metionina (Mín.) 3.360, 00 mg/kg; Niacina (Mín.) 60, 00 mg/Kg; Omega 3 (Mín.) 6.510, 00 mg/kg; Omega 6 (Mín.) 17, 50 g/kg; Pantotenato de Cálcio (Mín.) 50, 00 mg/Kg; Selênio Quelatado (Mín.) 0, 25 mg/Kg; Sódio (Mín.) 5.262, 00 mg/Kg; Vitamina C (Mín.) 300, 00 mg/Kg; Vitamina D (Mín.) 1.500, 00 UI/Kg; Vitamina A (Mín.) 15, 00 UI/Kg; Vitamina B1 (Mín.) 10, 00 mg/Kg; Vitamina B12 (Mín.) 0, 08 mg/Kg; Vitamina B2 (Mín.) 10, 00 mg/Kg; Vitamina B6 (Mín.) 6, 00 mg/Kg; Vitamina E (Mín.) 150, 00 UI/Kg; Vitamina K (Mín.) 10, 00 mg/Kg; Zinco Quelatado (Mín.) 250, 00 mg/Kg. Unidade de Fornecimento: lata 100g</p>	Lata	12		
10	<p>LICITAÇÃO EXCLUSIVA</p> <p>ALIMENTO SUBSTITUTO DO LEITE, Tipo: PARA CÃES, Apresentação: Alimento substituto do leite, formulado para atender às necessidades nutricionais de filhotes órfãos de canídeos. Composição Básica: Leite em Pó Integral, Caseína em Pó, Proteína Concentrada do Soro de Leite, Creme de Leite em Pó, Ovo em Pó Integral, Gema de Ovo em Pó, Plasma em Pó, Dextrose, Frutose, Fosfato Tricálcico, Lecitina de Soja, Extrato de Parede Celular de Levedura, Óleo de Salmão, Óleo de Soja Refinado, Carbonato de Cálcio, Premix Vitamínico, Premix Mineral Quelatado, Cloreto de Colina, Extrato de Alecrim, Vitamina C, Vitamina E, Inulina e Propionato de Cálcio., Composição Básica: Fibra Bruta (Máx.) 500, 00 mg/Kg; Cálcio (Máx.) 12, 00 g/kg; Cálcio (Mín.) 9.000, 00 mg/kg; Umidade (Máx.) 100, 00 g/kg; Matéria Mineral (Máx.) 60, 00 g/kg; Proteína Bruta (Mín.) 340, 00 g/kg; Extrato Etéreo (Mín.) 380, 00 g/kg. Enriquecimento por quilograma de produto: Biotina (Mín) 0, 30 mg/Kg; Cobre Quelatado (Mín.) 10, 00 mg/Kg; Cromo Quelatado (Mín.) 0, 50 mg/Kg; EM - CÃES (Mín.) 5.200, 00 kcal/Kg; Fósforo (Mín.) 9.000, 00 mg/kg; Ferro Quelatado (Mín.) 80 mg/kg; Lactose (Mín.) 137, 80 g/kg; Lisina (Mín.) 24, 15 g/kg; Metionina (Mín.) 9.110, 00 mg/kg; Niacina (Mín.) 45, 00 mg/Kg; Omega 3 (Mín.) 5.270, 00 mg/kg; Omega 6 (Mín.) 35, 00 g/kg; Pantotenato de Cálcio (Mín.) 37, 50 mg/Kg; Selênio Quelatado (Mín.) 0, 25 mg/Kg; Sódio (Mín.) 2.084, 00 mg/Kg; Vitamina C (Mín.) 250, 00 mg/Kg; Vitamina D (Mín.) 1.125, 00 UI/Kg; Vitamina A (Mín.) 11, 20 UI/Kg; Vitamina B1 (Mín.) 7, 50 mg/Kg; Vitamina B12 (Mín.) 0, 06 mg/Kg; Vitamina B2 (Mín.) 7, 50 mg/Kg; Vitamina B6 (Mín.) 4, 50 mg/Kg; Vitamina E (Mín.) 100, 00 UI/Kg; Vitamina K (Mín.) 7, 50 mg/Kg; Zinco Quelatado (Mín.) 250, 00 mg/Kg, Unidade De Fornecimento: Lata 300g</p>	Lata	12		
11	<p>LICITAÇÃO EXCLUSIVA</p> <p>ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS, Composição Básica: GASTRO INTESTINAL. Água, vísceras de suínos, vísceras de aves, fígado de frango, farinha de milho, óleo de peixe refinado, parede celular de levedura (MOS), celulose em pó, extrato de Marigold, tripolifosfato de sódio, citrato de potássio, vitaminas (E, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, sulfato de cobre, iodato de cálcio, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de ferro, cobre aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, taurina. Características: Alimento Coadjuvante úmido para gatos com problemas no trato gastro intestinal de alta palatabilidade. Níveis de Garantia: Cálcio (mín.) (mg/kg) 3000.0; Cálcio (máx.) (mg/kg) 5000.0; Ferro (mín.) (mg) 11.0. Enriquecimento</p>	Sachê	48		

	por quilograma de produto: Sódio (mín.) (mg/kg) 600.0; Cloro (mín.) (mg/kg) 1000.0; Potássio (mín.) (mg/kg) 1400.0; Magnésio (mín.) (mg/kg) 200.0; Cobre (mín.) (mg) 2.7; Manganês (mín.) (mg) 3.3; Iodo (mín.) (mg) 0.4; Zinco (mín.) (mg) 33.0., Unidade De Fornecimento: Sachê 100g.				
12	LICITAÇÃO EXCLUSIVA LEITE ,Tipo: Instantâneo em pó integral, de cabra, enriquecido, Unidade De Fornecimento: Embalagem com 400 gramas.	Embalagem	35		
VALOR TOTAL ESTIMADO					Rx
OBS: Considerando que foi utilizado o catálogo do Comprasnet, deverá ser considerado a especificação acima.					

Declaramos que esta proposta tem validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos materiais e ou equipamentos será de até (____) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

(A proposta deverá conter: Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ, banco, agência e conta bancária)

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº _____._____.

Pregão Eletrônico nº __/20__

No dia ____ de _____ de 20__, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **Subsecretaria de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal**, situado no Ed. Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar Sala 502 - CEP 70.075-900 - Brasília-DF., Fone(s) 0xx(61) _____ e 0xx(61) _____, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.684/0001-53, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450/ 2005 e **Distrital 39.103/2018**, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº __/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

FORNECEDORES CLASSIFICADOS									
Grupo	Item	Descrição	Marca/Modelo	Ud	Qt	QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo previsto)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)
	1	2		3	4	5	6	7=6x4	8=6x5
VALOR TOTAL REGISTRADO									

RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE IGUALARAM SUAS PROPOSTAS AOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS									
Grupo	Item	Descrição	Marca/Modelo	Ud	Qt	QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo previsto)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)

	1	2		3	4	5	6	7=6x4	8=6x5
VALOR TOTAL REGISTRADO									

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo Eletrônico ____/____/____ integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e do Fornecedor Beneficiário.

Rege esta ata de registro de preços o edital de licitação.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília/DF, ____ de _____ de 20 ____.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL – SEEC/DF
[autoridade da SEEC competente para assinar a Ata de Registro de Preço]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

ANEXO IV- DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

TERMO PADRÃO 07/2002

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº ____/____/____, nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1. O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666/93, da **Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 5.450/2005.**

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1. O Contrato tem por objeto a **aquisição de** _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de **forma integral em** ____ a contar _____, conforme especificação contida no Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e na Proposta de fls. _____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato. **(conforme o caso)**

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

7.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (passando a denominar-se Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal nos termos do Decreto nº 40.030/2019, publicado no DODF de nº 158, de 20/08/2019) .

7.2.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1. O contrato terá vigência de ____ (____) dias corridos a partir da sua assinatura.

Cláusula Nona – Da garantia

9.1. A garantia ou assistência técnica do bem está especificada em Termo de Garantia, anexo a este Contrato.

9.2. A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constata do Edital subitem _____, no percentual de 3% (três por cento) do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de xx(xx) dias úteis, conforme subitem 20.5 do Edital.

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

9.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5) Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

i) Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;

ii) Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

iii) Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

iv) No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.

11.6. Constituem demais Obrigações da Contratada, conforme estabelecido nos itens 10 e 11 do Termo de Referência:

11.6.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.

11.6.2. Comunicar imediatamente a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

11.6.3. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

11.6.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.6.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

11.6.6. Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Fiscal do Contrato.

11.6.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

11.6.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

11.6.9. Garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

11.6.10. A substituição a que se refere o item anterior deverá ser prestada mediante ocorrência de manifestação do órgão solicitante, implicando na obrigação, por parte da empresa Contratada, da substituição/correção do problema no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos** contados da abertura da reclamação pelo órgão.

11.6.11. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra mulher.

11.6.12. Assegurar que os produtos entregues atenderão às especificações solicitadas, aos requisitos exigidos e ainda, que estão em conformidade com a legislação relacionada ao assunto.

11.6.13. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.

12.2. A alteração de valor contratual, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006, a seguir transcritas, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto e contido no Anexo V deste edital.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Fica proibida o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1. O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF**.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas:

1. _____

Matrícula:

2. _____

Matrícula:

ANEXO V DO EDITAL

DAS PENALIDADES

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo [decreto nº 36.974, de 11/12/15](#) – dodf de 14/12/15).

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Economia, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO VI DO EDITAL**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE n.º ___/2019, em atendimento a Lei Distrital n.º 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE n.º ___/201__ – **DICOM/SCG/SEEC-DF**.

Brasília, ___ de _____ de 201__.

representante legal do licitante

Representante Legal

ANEXO VII DO EDITAL**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DE ATENDIMENTO DA PORTARIA Nº 356, DE 29 DE JULHO DE 2019**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual/Distrital nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, provenientes do objeto do Pregão nº ___/2019 – SCG/SEEC, DECLARA nos termos do disposto na Portaria nº 356, de 29 de julho de 2019, que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

(Data)

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **EDMAR FIRMINO LIMA - Matr.0039835-7, Pregoeiro(a)**, em 27/09/2019, às 15:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **29004440** código CRC= **60626575**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504. - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8494/8461/8498

00196-00002193/2018-30

Doc. SEI/GDF 29004440